

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Presidência

Referente ao Relatório à Diretoria nº 019/2020/P, de 30/03/2020

Relatora: Patrícia Iglecias

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 027/2020/P, de 30 de março de 2020.

Deliberação sobre a proposta de acordo extrajudicial com a Unica e a Orplana para liquidação de multas lavradas em decorrência de incêndio em área de cultivo de cana-de-açúcar com fundamento no artigo 26 da Lindb.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº ____ 019/2020/P, que acolhe, **DECIDE**:

- I **APROVAR** a proposta de acordo extrajudicial conforme ANEXO ÚNICO, que integra a presente Decisão de Diretoria, adotando como fundamento as orientações contidas no Parecer nº 2020-0328-PJ, de 30.03.2020, elaborado pelo Departamento Jurídico da CETESB.
- II Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se a todos os funcionários da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 30 de março de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

PATRÍCIA IGLECIAS

Diretora - Presidente

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

CLAYTON PAGANOTTO

ORIGINAL

DEVIDAMENTE ASSINADO

Diretor de Gestão Corporativa

ZULEICA MARIA DE LISBOA PEREZ

Diretora de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

DOMENICO TREMAROLI

ORIGINAL

DEVIDAMENTE ASSINADO

Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental

Cód.: S012V14 07/08/2009